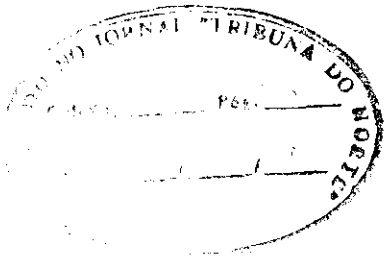
PROCESSO 041
PROJETO DE LEI 042/98
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 032/98

SÚMULA: Modifica o item 07 do Anexo I da Lei 070/97 de 15/08/97, que modificou a Lei nº 038/96 de 17/06/96, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Item 07 do Anexo I da Lei 070/97 de 15/08/97, que modificou a Lei 038/96 de 17/06/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7.1 Divisão de Expediente Geral
7.2 Coordenadoria da Receita Municipal
7.3 Departamento de Tributos
7.4 Departamento de Fiscalização
7.5 Departamento de Auditoria
7.6 Departamento de Contabilidade
7.7 Departamento de Tesouraria
7.8 Departamento de Compras e Almoxarifado

Art. 2º - O item 07, do Anexo II da Lei 070/97 de 15/08/97, que modificou a Lei nº 038/96 de 17/06/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01	Secretário Municipal da Fazenda	CC-01
01	Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05
01	Coordenador da Receita Municipal	CC-01
01	Diretor do Departamento de Receita	CC-02
01	Diretor do Departamento de Fiscalização	CC-02
01	Diretor do Departamento de Auditoria	CC-02
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-02
01	Diretor do Departamento de Tesouraria	CC-02
01	Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado	CC-02
06	Assessor Executivo I	CC-03
10	Assessor Executivo II	CC-04
06	Assessor Executivo III	CC-05
05	Assessor Executivo IV	CC-06

continua

Art. 3° - O Parágrafo Único do artigo 12 da Lei 038/96 de 17/06/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12** - . . . . .

0PARÁGRAFO ÚNICO - Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Apucarana, deverão obedecer sempre o seguinte escalonamento hierárquico:

I - Secretarias, Assessorias Gerais e Coordenadorias;

II - Departamentos;

III - Divisões;

IV - Seções;

V - Setores"

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Municipio de Apucarana, ao 1° dia do mês de julho de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal